

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;  
 II - atividade didática;  
 III - atividades de formação e orientação de discípulos;  
 IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;  
 V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;  
 VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo Segundo - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.  
 8. A prova didática – aula em nível de pós-graduação destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato e será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.  
 Parágrafo Primeiro - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

Parágrafo Segundo - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

Parágrafo Terceiro - o candidato poderá propor a substituição de pontos da lista da prova didática, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, caso julgue que estes não pertencem ao programa do certame, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo Quarto - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

Parágrafo Quinto - a depender do número de candidatos haverá divisão em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

Parágrafo Sexto - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

Parágrafo Primeiro - as notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

Parágrafo Segundo - O resultado do concurso será proclamado imediatamente após seu término pela comissão julgadora em sessão pública.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser anexados ao relatório da comissão julgadora relatórios individuais de seus membros.

Parágrafo Segundo - O relatório da comissão julgadora deverá ser apreciado pelo Conselho Deliberativo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

11. Miores informações poderão ser obtidas no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado ou através dos telefones (11) 2648-1220 (com Roseley).

Profa. Dra. Sandra Margarida Nitirini  
 Diretora  
 30.01.2017

EDITAL IEB - 014/ 2017

CONCURSO LIVRE-DOCENTE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO À ÁREA DE HISTÓRIA ECONÔMICA DO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em sessão ordinária de 20.10.2016, estarão abertas pelo prazo de 15 dias corridos, de 13 a 27 de março de 2017, das 9h às 12h e das 14h às 17h nos dias úteis, as inscrições ao concurso público para a obtenção de título de Livre-Docente, junto à Área de História Econômica, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento Interno, o respectivo programa que segue:

1. - O desenvolvimento econômico em perspectiva histórica: séculos XIX e XX

2. - O conceito de desenvolvimento na Ciência Econômica

3. - Interpretações sobre o desenvolvimento: entre o centro e a periferia

4. - A CEPAL, a Teoria do Subdesenvolvimento e a Teoria da Dependência

5. - Industrialização, transformações sociais e desigualdades regionais

6. - Desenvolvimentismo, nacionalismo e populismo no Brasil (1930 a 1964)

7. - Intelectuais e desenvolvimento no Brasil do século XX

8. - Estado e desenvolvimento no Brasil no século XX

9. - As críticas ao desenvolvimentismo

10. - Repensando o desenvolvimentismo em perspectiva histórica

11. - O debate sobre o desenvolvimentismo nos anos 2000

12. - Nova divisão internacional do trabalho e dilemas para o desenvolvimento no Brasil

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP (Resolução n° 3461, de 07/10/88), o Regimento Geral da USP (Resolução n° 3745, de 19/10/90) e o Regimento do IEB (Resolução n° 5831, de 12/04/10).

1. - As inscrições ocorrerão no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros, situado à Praça do Relógio Solar, número 342, Cidade Universitária, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, contendo dados pessoais e área temática a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, informando: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, número de cédula de identidade, CPF, endereço residencial, telefones (celular/residencial/comercial), e-mail e disciplinas a que concorre;

II - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, devendo salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino. Por memorial circunstanciado, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional indicando motivações e significados. Esse Memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça da documentação;

III - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (original e cópia) ou fazer prova de reconhecimento junto aos órgãos competentes;

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

V - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (originals e cópias);

VI - dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Parágrafo Primeiro: Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos IV e V por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresen-

tação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam dispensados daquelas exigências, devendo comprovar que se encontram no país em situação regular.

Parágrafo Segundo: No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas ou caixas (tipo arquivo), com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

Parágrafo Terceiro: Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail ou fax. Poder-se-á receber inscrição através de procuração simples firmada pelo candidato. Será observada a ordem de inscrição para fins de sorteio e realização das provas.

Parágrafo Quarto: Quando não for apresentada a tese original, o texto e a obra a que se refere o inciso VI acima, deverão ser equivalentes, em nível, qualidade e integração, a uma tese, e a obra, sistematizada pelo texto, correspondente ao período posterior ao doutoramento, deverá apresentar extensão pelo menos equivalente à de uma tese.

Parágrafo Quinto: O texto sistematizado, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com as necessárias articulações teóricas, precedidas por uma introdução e complementadas pelas conclusões, devendo ser individual, de autoria dos próprios candidatos e redigido em português.

Parágrafo Sexto: Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto desenvolvido podem eventualmente ter sido produzidos em coautoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo o Conselho Deliberativo solicitar aos candidatos sua tradução, caso considere necessário.

2. - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. As provas constarão de:

a) prova escrita: peso = 2 (dois);

b) defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso = 4 (quatro);

c) julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso = 2 (dois);

d) avaliação didática: peso = 2 (dois).

Parágrafo Primeiro - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, e será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP:

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente, e a nota será atribuída, concluído o exame das provas de todos os candidatos.

Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto sobre obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;

Parágrafo Único - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo Primeiro - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, e serão considerados:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo Segundo - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova didática – aula em nível de pós-graduação destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato e será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo Primeiro - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

Parágrafo Segundo - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

Parágrafo Terceiro - o candidato poderá propor a substituição de pontos da lista da prova didática, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, caso julgue que estes não pertencem ao programa do certame, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo Quarto - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

Parágrafo Quinto - a depender do número de candidatos haverá divisão em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

Parágrafo Sexto - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

Parágrafo Primeiro - as notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

Parágrafo Segundo - O resultado do concurso será proclamado imediatamente após seu término pela comissão julgadora em sessão pública.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser anexados ao relatório da comissão julgadora relatórios individuais de seus membros.

Parágrafo Segundo - O relatório da comissão julgadora deverá ser apreciado pelo Conselho Deliberativo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

11. Miores informações poderão ser obtidas no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado ou através dos telefones (11) 2648-1220 (com Roseley).

Profa. Dra. Sandra Margarida Nitirini  
 Diretora  
 30.01.2017

## INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL ATAc 005/2017

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação do Conselho Técnico Administrativo em 09/02/2017, estarão abertas, no período de 13 a 22/02/2017, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado II (Assistente), recebendo o salário de R\$ 1.322,41, em jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Matemática.

1. Cabe ao Conselho Técnico Administrativo, na abertura do processo seletivo, indicar os membros da Comissão Examinadora, que será composta por 3 (três) docentes do Instituto, sendo um do Departamento de Matemática e dois de outros Departamentos do IME-USP.

2. As inscrições serão feitas na Assistência Acadêmica do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Matão, 1010, Bloco "A", Cidade Universitária, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IME, contendo endereço atualizado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – documento de identificação (RG/RNE, ou PASSAPORTE);

II – memorial circunstanciado, em cinco cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao processo seletivo e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos (apenas uma delas deverá ser entregue com cópia dos comprovantes das atividades nele mencionadas);

III - prova de que é portador do título de mestre outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – uma cópia do currículo Lattes (formulário disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>).

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por representante legal mediante procuração.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, correio eletrônico ou fax.

3. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar no ato da inscrição cópia das páginas de identificação do passaporte e cópia do visto que comprove situação regular no país;

Parágrafo único: O candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e indicado para contratação por tempo determinado só poderá ser contratado se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

4. O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do candidato aprovado.

5. Atribuição da função: ministrar as disciplinas a serem atribuídas pelo Departamento de Matemática

6. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:

-- Prova escrita (peso 3)

-- Prova didática (peso 4)

-- Prova de arguição e julgamento do memorial (peso 3)

7. As provas escrita e didática versarão sobre o seguinte programa: Transformações de Rn em Rp; Teorema da função implícita em duas variáveis; Enunciados dos teoremas da função implícita e da função inversa; Regra da cadeia; Máximos e mínimos condicionados; Multiplicadores de Lagrange; Integrais duplas e triplas; Integrais de linha e de superfície; Teoremas de Green, Gauss e Stokes; Campos conservativos. Baseado na disciplina MAT0211 – Cálculo Diferencial e Integral III.

8. A prova escrita será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 do Regimento Geral da USP:

I - A Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa mencionado no item 7, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

V - A prova será lida pelo candidato em sessão pública;

Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão Examinadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

9. A prova didática será realizada de acordo com o disposto no artigo 137 do Regimento Geral da USP:

I - a comissão julgadora, com base no programa mencionado no item 7, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;

III - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV - a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta;

V - a prova didática será pública.

10. No julgamento do memorial, a Comissão deverá apreciar:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais;

V - diplomas e dignidades universitárias.

11. Os candidatos deverão comparecer na Assistência Acadêmica no dia 08/03/2017, às 08 horas, para conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

12. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2017, nos termos estabelecidos na Resolução n° 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução n° 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, podendo ser prorrogada somente uma vez, por igual período.

14. O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo, e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP e ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Miores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição do interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Matemática e Estatística da USP no endereço acima informado.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

### SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA  
 - RETIFICAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica, através da Secretaria Geral, RETIFICA o Edital publicado no D.O.E. de 02 de Dezembro de 2016, pag. 165, seção I, Poder Executivo, referente ao Concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo(s) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Materiais e Processos de Fabricação, nas disciplinas EM641 – Ensaaios dos Materiais, EM638 – Mecânica e Mecanismos da Fratura e IM115 – Mecânica e Mecanismos de Fratura, do Departamento de Engenharia de Manufatura e Materiais da Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas. (Proc. N° 03-P-29317/2016)

Excluindo as seguintes bibliografias:

- - Ferreira, I., EM 738 – Propriedades Mecânicas dos Materiais e Mecanismos de Fratura, Apostila FEM-UNICAMP, 2010
- - Rosa, E., Análise de Resistência Mecânica, Apostila, UFSC, 1994

Os demais itens permanecem inalterados.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de "Sistemas Distribuídos", na disciplina MC714 – Sistemas Distribuídos, do Departamento de Sistemas de Computação, do Instituto de Computação, da Universidade Estadual de Campinas.

INSTRUÇÕES

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Seção de Recursos Humanos do Instituto de Computação, da Universidade Estadual de Campinas, na Av. Albert Einstein, nº 1251, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, CEP 13083-852, Campinas, SP.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição, nos termos do Artigo 172 do Regimento Geral da UNICAMP.

1.2. O registro da solicitação da inscrição será feito mediante apresentação, pelo candidato, de requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando: nome, domicílio e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

a. Diploma de Curso Superior, que inclua a matéria da disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso ou afim;

b. Título de Doutor;

c. Cédula de Identidade;

d. Oito (08) exemplares de Tese ou do Conjunto da Produção Científica, Artística ou Humanística do candidato após seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades;

e. Um (01) exemplar de cada trabalho ou documento relacionado no Memorial.

f. Oito (08) exemplares do Memorial, impresso, contendo tudo o que se relacione com a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, principalmente as atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, a saber:

f.1. Indicação pomenorizada de sua educação secundária, precisando épocas, locais e instituições em que estudou, se possível menção de notas, prêmios ou outras distinções obtidas;

f.2. Descrição minuciosa de seus estudos superiores, com indicação das épocas e locais em que foram realizados, e relação de notas obtidas;

f.3. Indicação dos locais em que exerceu sua profissão, em seqüência cronológica, desde a conclusão dos estudos superiores até a data da inscrição ao Concurso;

f.4. Indicação pomenorizada de sua formação científica ou artística;

f.5. Relatório de toda sua atividade científica, artística, técnica, cultural e didática, relacionada com a área em Concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa;

f.6. Relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos;

f.7. Relação nominal dos títulos universitários relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, bem como outros diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmicas.

1.3. Todas as informações serão, obrigatoriamente, documentadas por certidões ou por outros documentos, a ju